



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL-RS
AVENIDA AMÉRICA, 845 - CEP: 99760-000
E-Mail: pmitatiba_administração@slavenet.com.br
FONE-FAX: 054 528 1170 – 1166
CGC: 87.613.402/0001-40
Site: pmitatiba_administração@slavenet.com.br

LEI MUNICIPAL Nº1691A/04, de 12 de fevereiro de 2004.

Ratifica a assinatura de Convênio com a Secretaria de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências.

PAULO RAKALOSKI, Vice-prefeito em exercício no Cargo de Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º - Ratifica a assinatura do convênio entre Prefeitura Municipal de Itatiba do Sul, com a Secretaria de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, objetivando repasse de recursos financeiros ao conveniado para o desenvolvimento do programa de atenção à saúde da população, através do Programa Parceria Resolve.

Art. 2º - O Conveniado aplicará os recursos financeiros recebidos do Estado no que se refere a responsabilidade de atenção integral à saúde dos usuários do SUS.

Art. 3º - É parte integrante da presente lei o Termo Convenial.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL, 12 de fevereiro de 2004.

PAULO RAKALOKI
Vice-Prefeito Em exercício no cargo de
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Em data supra.

LUIZ CARLOS TECZAK
Secretário Municipal
da Administração

**MUNICÍPIO DA
PARTICIPAÇÃO POPULAR**